

ainda a utilização dos seguintes serviços: SEED – Serviços Especial de Entrega de Documentos; Impressos especial; porte pago; carta/cartão-resposta e envelope encomenda-resposta; transmissão de telegrama fonado; e encomenda PAC, para suprir as necessidades dos diversos departamentos da SUSIPE.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 24.000,00 (Estimado)
PARTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE (CNPJ nº 05.929.042/0001-25) e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ nº 34.028.316/0018-51)

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses (Correspondente ao valor estimado de R\$ 30.000,00)

VALOR: -----

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2009

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 04/06/2009 a 03/06/2010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.0125.4534 339039

FONTE DE RECURSO: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Justiniano Alves Júnior

ADITIVOS ANTERIORES: 1º T.A. e 2º T.A. (Prorrogação anual)

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Av. Presidente Vargas, nº 498, Centro, Cep: 66.017-900, Belém/PA.

TRANFERÊNCIAS DE FÉRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7157

Portaria nº1549/09-NGP.SUSIPE de 12 de junho de 2009.

O Coordenador Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 1º, Inciso II, alínea “c”, da Portaria nº 264/2009-GAB.SUSIPE de 20/02/2009

RESOLVE:

Transferir por necessidade de serviço, o período de férias dos servidores abaixo relacionados:

- **DELCIO PONTES LOUREIRO** – de 08/06 a 07/07/09 para 01/07 a 30/07/09, concedida através da Port. nº 1300 /2009, de 13/05/ 2009, publicada no DOE 31.419, de 15/05/2009;
- **SUÉLEN DE PAULA MENDONÇA BANHOS** – de 01/06 a 30/06/09 para 01/07 a 30/07/2009, concedida através da Port. nº 1300 /2009, de 13/05/ 2009, publicada no DOE 31.419, de 15/05/2009;

- **ODILON CUNHA DE FREITAS** – de 01/06 a 30/06/09 para 01/07 a 30/07/2009, concedida através da Port. nº 1300 /2009, de 13/05/ 2009, publicada no DOE 31.419, de 15/05/2009;

- **FERNANDO ANGELO CARVALHO** – de 01/06 a 30/06/09 para 01/07 a 30/07/2009, concedida através da Port. nº 1300 /2009, de 13/05/ 2009, publicada no DOE 31.419, de 15/05/2009;

- **ADENILSON ANTONIO MIRANDA LISBOA** – de 01/06 a 30/06/09 para 01/07 a 30/07/2009, concedida através da Port. nº 1300 /2009, de 13/05/ 2009, publicada no DOE 31.419, de 15/05/2009;

- **DIONE LOPES VIEIRA** – de 01/06 a 30/06/09 para 01/07 a 30/07/2009, concedida através da Port. nº 1300 /2009, de 13/05/ 2009, publicada no DOE 31.419, de 15/05/2009;

- **ELAINE CRISTINA CASTRO COUTO** – de 01/06 a 30/06/09 para 03/08/09 a 01/09/2009, concedida através da Port. nº 1300 /2009, de 13/05/ 2009, publicada no DOE 31.419, de 15/05/2009;

- **TAYNAN DE MARIA LOBATO CARDIAS** – de 01/06 a 30/06/09 para 03/08/09 a 01/09/2009, concedida através da Port. nº 1300 /2009, de 13/05/ 2009, publicada no DOE 31.419, de 15/05/2009;

- **ROBSON ASSIS OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – de 01/06 a 30/06/09 para 01/09/09 a 30/09/2009, concedida através da Port. nº 1300 /2009, de 13/05/ 2009, publicada no DOE 31.419, de 15/05/2009;

- **REGINALDO FERREIRA PIMENTEL** – de 01/06 a 30/06/09 para 01/12 a 30/12/2009, concedida através da Port. nº 1300 /2009, de 13/05/ 2009, publicada no DOE 31.419, de 15/05/2009;

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Guilherme Marques Tavares

Coordenador-Geral Penitenciário

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIAS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6885 PORTARIA Nº 1395/2009-DG/PROJUR

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que a Exmª Sra. Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal da Capital, Eva do Amaral Coelho, solicitou através do ofício nº 578/09, a Suspensão cautelar do Direito de Dirigir veículo automotor, a proibição de renovação da licença para dirigir veículo automotor, bem como a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação, do Sr. JUSTINO FRANCISCO DE CARVALHO, RN nº 01207297079.

R E S O L V E :

Art. 1º - Suspender como medida cautelar, o direito de dirigir do Sr. Justino Francisco de Carvalho, RN nº 02107297079, em razão de ordem judicial.

Art. 2º – Proibir como medida cautelar, a renovação da licença

para dirigir veículo automotor do Sr. Justino Francisco de Carvalho, RN nº 02107297079, em razão de ordem judicial.

Art. 3º – Apreender como medida cautelar, a Carteira Nacional de Habilitação do Sr. Justino Francisco de Carvalho, RN nº 02107297079.

Art. 4º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 10 de Junho de 2009.

ALBERTO CAMPOS RIBEIRO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1398/2009 -DG/PROJUR

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometem determinadas infrações de trânsito ou atingem a contagem de vinte pontos, nos prontuários de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, no período de doze meses;

CONSIDERANDO que tramitou neste Departamento os processos administrativos protocolizados sob os números 2008/518302; 2008/526651; 2008/559158; 2008/534707; 2009/91242; 2009/36944; 2008/520251; 2008/558848; 2009/22023; 2008/437283; 2009/2501; 2008/446647; 2008/445612; 2008/485996.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data do efetivo recolhimento das CNH’s no setor competente, deste Departamento.

CONDUTORES	PRONTUÁRIO	ARTIGOS RELACIONADOS	PRAZO DE SUSPENSÃO
ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	3878953000	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
ANTONIO GOMES DE LIMA JUNIOR	1416525010	Art. 261 § 1º do CTB	02 MESES
CARLOS ANTENOR FERREIRA MARTINS	159768568	Art. 261, § 1º do CTB	02 MESES
EDIVALDO SILVA PIMENTEL	138631787	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
JORGE ANTONIO DA SILVA	168545816	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
JOSÉ DO CARMO SAMPAIO MARTHA	267367085	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
JOSÉ WANDERLEY ANDRADE LOPES	268083872	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
LUIS BEZERRA DE ANDRADE	102423343	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
MARCO ANTONIO SALGADO DE CASTRO	69220185	Art. 261, § 1º do CTB	02 MESES
MARCOS VINÍCIUS SENA DA SILVA	464943409	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
MIGUEL HIGINO SOARES BATISTA	515820714	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
ONEIDE MARIA PEREIRA DE SOUZA	24613797268	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
RAIMUNDO HARLES OLIVEIRA CARNEIRO	171878903	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
RAIMUNDO NONATO SILVA REIS	5064620	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES

Art. 2º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 4º - DETERMINAR aos Agentes de fiscalização de trânsito que autuem com base no art. 162, II do CTB, o condutor flagrado na direção de veículo automotor, durante o período da suspensão, devendo ainda ter a CNH cassada, nos termos do art. 263, I do CTB.

Art. 5º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 10 de Junho de 2009.

ALBERTO CAMPOS RIBEIRO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1396/2009-DG/PROJUR

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,.....

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro determina a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos condutores que, na direção de veículo automotor, cometem determinadas infrações de trânsito ou atingem a contagem de

vinte pontos, nos prontuários de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, no período de doze meses;

CONSIDERANDO que tramitou neste Departamento os processos administrativos protocolizados sob os números 2008/499421; 2009/44945; 2008/534673; 2009/62961; 2008/521190; 2008/557034; 2009/22031; 2009/61036; 2008/452183; 2008/499291; 2008/445516; 2008/486044; 2008/556092; 2009/111578; 2008/534694; 2008/466234; 2008/549946; 2009/54214; 2008/478937; 2008/504474; 2009/22173; 2008/445501; 2008/519912; 2008/545428 e 2008/476118.

R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor dos condutores abaixo relacionados, a contar da data do efetivo recolhimento das CNH’s no setor competente, deste Departamento.

CONDUTORES	PRONTUÁRIO	ARTIGOS RELACIONADOS	PRAZO DE SUSPENSÃO
ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS	3880631970	Art. 261 § 1º do CTB	02 MESES
ALEX DANIEL COSTA OLIVEIRA	107066832	Art. 261 § 1º do CTB	01 MÊS
ALEXANDRE SOUZA MATA	270579383	Art. 261 § 1º do CTB	01 MÊS
CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA	368371772	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
DAVIDSON ARMÂNCIO DE SOUZA	1982344625	Art. 261, § 1º do CTB	04 MESES
DENISE DE MELO ALVES	318979981	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
DEODATO CORDEIRO CHAVES	1408634403	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
DIONÍSIO LOBATO SOSINHO	111576714	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
EDSON QUEIROZ CARNEIRO	404182365	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
ELZEMAN REGINALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	194830125	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
FERNANDO OLIVEIRA HENRIQUES JUNIOR	85885849	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
FRANCISCO EDUARDO AIRES DE CARVALHO	1350469906	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
GELSON DE OLIVEIRA PEREIRA	201668885	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
GLADSON JONNNHY DE SOUZA	3458901176	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
HELENILSON NAZARENO CANTUÁRIA QUINTAS	377525790	Art. 261, § 1º do CTB	02 MESES
JOANA EMÍLIA LOUREIRO XERFAN	277905491	Art. 261, § 1º do CTB	02 MESES
JOÃO IVO BELARMINO JUNIOR	317459905	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
JOSÉ ALBERTO GOMES DE SÁ	63700240	Art. 261, § 1º do CTB	02 MESES
JOSÉ ELIANDRO ROCHA SILVA	1401992972	Art. 261, § 1º do CTB	02 MESES
JOSÉ WEICIR NASCIMENTO	367265519	Art. 261, § 1º do CTB	01 MÊS
LUIZ ALEXANDRE DE JESUS MONTEIRO	1321574622	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	115682352	Art. 261, § 1º do CTB	02 MESES
LUIZ CARLOS REIS DE ALMEIDA E SOUZA	186251334	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES
RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA	55467150	Art. 261, § 1º do CTB	02 MESES
SÉRGIO PEDRO AURELIANO DIAS	699239006	Art. 261, § 1º do CTB	03 MESES

Art. 2º - RECOLHER a Carteira Nacional de Habilitação dos referidos condutores, durante o prazo de suspensão do direito de dirigir;

Art. 3º - DETERMINAR a realização do curso de reciclagem, na forma do art. 268, II do CTB, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo órgão, e na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

Art. 4º - DETERMINAR aos Agentes de fiscalização de trânsito que autuem com base no art. 162, II do CTB, o condutor flagrado na direção de veículo automotor, durante o período da suspensão, devendo ainda ter a CNH cassada, nos termos do art. 263, I do CTB.

Art. 5º - COMUNICAR a presente decisão ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 10 de Junho de 2009.

ALBERTO CAMPOS RIBEIRO

Diretor Geral

CONTINUA NO CADERNO 5